



CONTRATO N.º24/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966- 97 e RG MG-16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa Pintando e Bordando Comercio Ltda com sede na Alameda das Aroeiras, 540 – loja B, Bairro Jardim Piteiras, Pará de Minas - MG, CEP35.661-632 telefone n.º(37) 3232-6665, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º41.852.525/0001-32, neste ato designada **Contratada** por seu representante legal João Vitor Simões Grossi, registrado no CPF sob n.º145.710.816-00 e RG MG 20.986.413, ajustam e celebraram o presente **CONTRATO**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

- 1.1. Fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. FORNEC.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agenda Comercial, ano 2023, 200 folhas, tamanho: 200mm x 275mm.	Unidade	TILIBRA	10	68,50	685,00
02	Agenda Comercial, ano 2023, 176 folhas, tamanho: 134mm x 192mm.	Unidade	RAMOS	57	32,00	1.824,00
03	Alfinetes para mapa, tamanho aproximado de 06mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	JOCAR	05	9,40	47,00
04	Apontador de lápis, plástico, com 1 furo, lâmina em aço, sem depósito, modelo comum.	Unidade	LEO E LEO	24	1,50	36,00
06	Caderno brochura 96 folhas com pauta, tamanho aproximado de 140mm x 200mm, capa dura.	Unidade	TROPPO	20	5,80	116,00



07	Caderno brochura 96 folhas, com pauta, tamanho aproximado de 200mm x 275mm, capa dura.	Unidade	TROPPO	10	9,60	96,00
08	Caixa para correspondência Articulável Tripla, Fumê.	Unidade	NOVA CRIL	15	85,00	1.275,00
09	Caneta corretiva, secagem rápida, com no mínimo 8mL.	Unidade	JOCAR	30	12,50	375,00
11	Caneta, marca texto, na cor rosa, caixa com 12 unidades.	Caixa	MAKE	04	29,50	118,00
12	Canetinha hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diversas).	Caixa	LEO E LEO	15	17,50	262,50
13	Cartolina de papel, cores diversas, medida aproximada de 50cm x 66cm, aproximadamente 150g/m ² , de 1º qualidade.	Unidade	GRIFFE	20	1,00	20,00
14	Cilindro para impressora Brother, compatível com os modelos DCP-L5651DN, DCP-L5502DN e DCP-L5602DN.	Unidade	EVOLUT	08	72,00	576,00
15	Cilindro para impressora Brother, compatível com o modelo DCP-L1617NW.	Unidade	EVOLUT	08	46,00	368,00
16	Cola bastão 20g.	Unidade	OFFICE	15	5,50	82,50
17	Cola branca, líquida, frasco de 90g.	Unidade	PIRA	15	4,50	67,50
18	Cola, adesiva, instantânea, frasco com 20g.	Unidade	REND COLA	20	10,50	210,00
19	Cola de silicone para artesanato E.V.A, isopor, entre outros. Frasco com no mínimo 100mL.	Unidade	REND COLA	20	7,20	144,00
20	Corretivo líquido, frasco com no mínimo 18mL.	Unidade	RADEX	30	3,50	105,00
21	Envelope, pardo, papel Kraft natural, 80g/m ² , sem timbre – tamanho aproximado de 180mm x 250mm.	Unidade	FORONI	200	0,25	50,00
22	Envelope, pardo, papel Kraft natural, 80g/m ² , sem timbre – tamanho aproximado de 240mm x 340mm.	Unidade	FORONI	500	0,35	175,00
23	Envelope, pardo, papel Kraft natural, tamanho A3.	Unidade	FORONI	15	1,00	15,00
25	Estilete, largo, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 18mm.	Unidade	JOCAR	10	4,40	44,00
26	Etiqueta adesiva A4, branca, tamanho aproximado de 279,4mm x 215,9mm, pacote com 100 folhas.	Pacote	POLIFIX	10	66,50	665,00
27	Fita adesiva crepe, tamanho aproximado de 19mm x 50m – rolo.	Unidade	ALLTAPE	10	5,40	54,00
28	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m.	Unidade	ALLTAPE	10	7,50	75,00
29	Fita durex, tamanho aproximado de 12mm x 50m, transparente.	Unidade	ALLTAPE	10	3,30	33,00
30	Fita larga, transparente, aproximadamente 45mm x 45m p/ embalagem.	Unidade	ALLTAPE	30	5,70	171,00
31	Folha E.V.A, cores sortidas, tamanho aproximado de 60cm x 40cm.	Unidade	EVAMAX	70	7,00	490,00
36	Grampeador de mesa, médio, até 25 folhas, comum, aproximadamente 12,5cm x 5,5cm x 3,5cm, grampo 26/6.	Unidade	JOCAR	15	35,00	525,00
37	Grampos galvanizados de alta qualidade, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	TOP	15	8,80	132,00
38	Lápis borracha.	Unidade	FABER CASTELL	30	4,30	129,00
39	Líquido para limpeza de quadro branco, spray, 60mL com flanela.	Unidade	RADEX	08	16,00	128,00



40	Livro de registro de ATA, com 200 folhas enumeradas, capa dura, aproximadamente 203mm x 298mm.	Unidade	GRIFFE	06	22,70	136,20
41	Papel cartão, formato aproximado de 48cm x 66cm, aproximadamente 240g, cores diversas.	Unidade	VMP	40	1,40	56,00
42	Papel color set, formato aproximado de 48cm x 66cm. Cores diversas.	Unidade	VMP	30	1,00	30,00
43	Papel Crepom, tamanho 48cm x 2m. Cores diversas.	Unidade	VMP	15	1,60	24,00
44	Papel lembrete-bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 75mm x 75mm, bloco com aproximadamente 90 folhas.	Unidade	JOCAR	200	10,70	2.140,00
46	Papel vergê cor salmão – Pacote com 50 unidades.	Pacote	USA	10	13,60	136,00
47	Pasta AZ, ofício, lombo estreito, cor azul, possui etiqueta dupla face na lombada.	Unidade	FRAMNA	250	19,00	4.750,00
48	Pasta catálogo, medindo aproximadamente 245mm x 335mm, com 50 envelopes plásticos. Cor preta.	Unidade	ACP	30	19,50	585,00
49	Pasta de mão, porta-documentos, com 2 alças de mão, em nylon 600, com compartimento interno, zíper externo, cor azul.	Unidade	PB	09	52,00	468,00
50	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com haste em metal, na cor parda.	Unidade	TB	400	4,90	1.960,00
51	Pen drive, 32 GB, USB 2.0.	Unidade	MULTILASER	30	31,00	930,00
52	Perfurador para papel, chapa metálica pintada, tamanho médio, 2 furos, até 20 folhas.	Unidade	JOCAR	10	36,00	360,00
53	Pilhas A 23, 12v. Cartela com 2 unidades.	Cartela	SONY	20	7,00	140,00
54	Pilhas alcalinas palito, AAA. Cartela com 2 unidades.	Cartela	ALFACELL	20	7,00	140,00
55	Pilhas alcalinas, AA. Cartela com 2 unidades.	Cartela	ALFACELL	20	7,00	140,00
58	Porta lápis/clips/lembrete, fumê.	Unidade	NOVA CRIL	10	15,50	155,00
59	Prendedor de papel 19mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	JOCAR	05	8,50	42,50
60	Prendedor de papel 32mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	JOCAR	05	15,50	77,50
61	Prendedor de papel 42mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	JOCAR	05	25,00	125,00
63	Régua, plástica, transparente, milimetrada – 30cm.	Unidade	NOVA CRIL	30	3,00	90,00
64	Tesoura comum, aço inox, cabo plástico, com ponta arredondada – com aproximadamente 8" (20 cm).	Unidade	GATTE	15	15,00	225,00
66	Toner para impressora Brother, compatível com o modelo DCP-L1617NW.	Unidade	EVOLUT	08	27,00	216,00
67	Umedecedor de dedos, para o manuseio de documentos, cédulas e afins, embalagem com 12g.	Unidade	RADEX	15	3,20	48,00
TOTAL						22.067,70

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avançadas no presente Edital, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.



II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 036/2022 – Pregão Presencial N.º 008/2022 - EDITAL N.º 009/2022.

Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Proposta da Contratada: 16/08/2022.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

III - PRAZO

3.1. O contrato vigorará até 31/12/2022, com início a partir de sua assinatura e será improrrogável.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R \$ 22.067,70 (Vinte e dois mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em 16/08/2022.

V - PREÇOS

5.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **C.M.S.G.R.A.** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou da entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo



**Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pela Câmara, do cumprimento da obrigação.

6.3. Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela **C.M.S.G.R.A.** estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

6.4. A **C.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **C.M.S.G.R.A.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **C.M.S.G.R.A.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata- die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01 031 0001 4.002 – 339030 – Manutenção da Câmara - Material de Consumo.
- 01 031 0001 4.008 – 339030 – Manutenção da Escola do Legislativo - Material de Consumo.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à **CONTRATADA** para que a mesma providencie a entrega.

7.2. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



74. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis.

75. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

81. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

82. Prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da **C.M.S.G.R.A.**, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da **C.M.S.G.R.A.**

83. A **Contratada** deverá atender apenas a(s) solicitação(ões) feita(s) pela(s) Secretaria(s) Gestora(s) do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e a(s) quantidade(s) que será (ão) fornecida(s).

84. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.

85. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios, defeitos, etc.

86. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo(s) em condições adequadas para o uso e/ou consumo (caixas fechadas, secas, intactas, íntegras).

87. Prestar o serviço, quando solicitado, de acordo com a necessidade da Câmara, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara.

88. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

89. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **C.M.S.G.R.A.**, cumprindo às exigências da mesma.



810. Encaminhar, ao gestor do contrato, Nota Fiscal / Fatura, correspondente as entregas.

811. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

812. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **C.M.S.G.R.A.**, seus prepostos e terceiros.

IX - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo da Auxiliar Administrativa do Almoxarifado da **C.M.S.G.R.A.** que acompanhará a entrega dos produtos solicitados, com plenos poderes para praticarem atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **C.M.S.G.R.A.**, tais como:

9.1.1. Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação;

9.1.1.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

9.1.1.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.2. A fiscalizadora do contrato estará à disposição da **Contratada** para fornecer as informações que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **C.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além de outras sanções administrativas estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituirão em sanções administrativas:



10.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso da entrega do bem/produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

10.6. A **Contratada** disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.



10.7. A Contratada se responsabiliza a manter toda a documentação e informação complementares exigidas nessa licitação a disposição da **C.M.S.G.R.A.**

XI – RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022** e as determinações da **C.M.S.G.R.A.**

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a **C.M.S.G.R.A.** poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

XII - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.S.G.R.A.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela **C.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato, não tendo a **C.M.S.G.R.A.** quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13.2. Pelo presente instrumento, a **Contratante** fica obrigada a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.

13.3. A **Contratante** expressamente autoriza a **Contratada** a enviar, sempre que necessário,



mensagens que julgar convenientes à **Contratante**.

13.4. A tolerância pela **Contratada** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

XIV – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 24 de agosto de 2022.

Diego José Ribeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Pintando e Bordando Comercio Ltda
CNPJ:41.852.525/0001-32
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____